



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024 - 036

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, n.º 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adelson de Almeida Magalhães**, RG n.º M-8.038.933 SSP-MG, CPF n.º 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, n.º 552, Bairro Jardim Indaia, Mirai-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n.º 21.504.525/0001-34, sediada à Rua Osório Duque Estrada, n.º 763, Bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, representada neste ato por seu Sócio Humberto Délio Donini, portador do RG n.º 7.995.874-3 SESP/PR, CPF n.º 007.710.129-42, doravante denominada **CONTRATADA**.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição e fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCT COM 3 UNID)	IODONTOSUL -	PCT	250,0000	3,9500	987,50
002	ADESIVO(ESMALTE E DENTINA) 5ML	BIODINAMICA -	UN	150,0000	12,4000	1.860,00
004	AGENTE DESSENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEÍDO	KULZER - GLUM	UN	100,0000	56,0000	5.600,00
009	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% (CADA CAIXA CONTEM 50 TUBETES)	DFL - ARTICAI	UN	250,0000	158,0000	39.500,00
010	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	DLA - MEPIVAL	CX	100,0000	118,0000	11.800,00
011	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ALPHACAÍNE, CX COM 50	DFL - ALPHACA	CX	350,0000	108,0000	37.800,00
012	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CITOCAÍNA, CX C/ 50	DFL - PRILONE	CX	50,0000	153,0000	7.650,00
013	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA/SABOR TUTTI-FRUTTI ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA/SABOR TUTTI-FRUTTI 200MG/G, BSNAGA CONTENDO 12G.	DFL - BENZOTO	BIS	150,0000	11,9000	1.785,00
014	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN - GOL	UN	50,0000	12,5000	625,00
015	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PACOTE COM 200 GRS	MAQUIRA - AIR	PCT	200,0000	11,5000	2.300,00
066	CERA 7	LYSANDA - LYS	UN	50,0000	18,0000	900,00
067	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(PASTA BASE E CATALIZADORA) PASTA BASE CONTEM 13g E PASTA CATALYST CONTEM 11g,CADA CAIXA CONTEM UMA PASTA BASE E UMA CATALIZADORA.	MAQUIRA - HYD	CX	200,0000	21,5000	4.300,00
068	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (LIQUIDO) 8g	FGM - MAXXION	UN	300,0000	16,0000	4.800,00
069	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PÓ) 10g	FGM - MAXXION	UN	300,0000	20,0000	6.000,00
070	CIMENTO DE ZINCO (LIQUIDO) 10ML	SS WHITE - SS	UN	50,0000	10,7500	537,50
071	CIMENTO DE ZINCO (PÓ) 28g	SS WHITE - SS	UN	50,0000	10,7500	537,50
072	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25g	SSWHITE - SSW	UN	150,0000	8,0000	1.200,00
080	CREME DENTAL ADULTO	ICE FRESH - I	UN	10.000,0000	1,6000	16.000,00
081	CREME DENTAL INFANTIL	ICE FRESH KIDS	UN	10.000,0000	3,3000	33.000,00
090	ELÁSTICO SEPARADOR(BORRACHINHA PARA SEPARAR DENTE)CADA PCT CONTEM 1000 ELÁSTICOS	MORELLI - MOR	UN	50,0000	10,9000	545,00
091	ENDO FROST SPRAY	IODONTOSUL -	UN	150,0000	35,0000	5.250,00
092	ESCOVA DE DENTE ADULTO 43 TUFOS	MEDFIO - MEDF	UN	10.000,0000	0,6000	6.000,00
093	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO - FLOP	UN	10.000,0000	0,6000	6.000,00
094	ESCOVA ROBSON	MICRODONT - M	UN	300,0000	1,0000	300,00
100	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO COM 150 UNIDADES,TAMANHO 31mmx35mm	CARESTREAM -	CX	150,0000	195,0000	29.250,00
101	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL COM 100 UNIDADES,TAMANHO 22mmx35mm	CARESTREAM -	UN	150,0000	225,0000	33.750,00
102	FIO DENTAL (500M)	MEDFIO - MEDF	UN	200,0000	10,5000	2.100,00
103	FIO DENTAL COM 100 METROS Fio dental em poliamida, Rolo de 100 metros, em resina termoplástica; Resistente ao desfiamento e rompimento; Suave para gengivas e dedos; Eficaz na remoção da placa bacteriana interdental.	MEDFIO - MEDF	UN	10.000,0000	1,9000	19.000,00
117	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA - MAQ	UN	50,0000	10,5000	525,00
118	GESSO(TIPO III PEDRA AMARELO)	QUIMIDROL - K	PCT	150,0000	8,0000	1.200,00
119	GESSO(TIPO IV )	ASFER - DENT M	PCT	150,0000	17,0000	2.550,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n.º 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

120	HIDROXIDO DE CALCIO P.A (FRASCO COM 10g)	MAQUIRA - MAQ	UN	100,0000	4,2500	425,00
140	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO PAPEL CARBONO PARA USO NAS ARTICULAÇÕES DOS DENTES PARA MARCAÇÕES DOS PONTOS DE CONTATOS OCLUSAIS CONTENDO 12 FOLHAS CADA BLOCO	BIODINAMICA -	BL	1.000,0000	2,3500	2.350,00
141	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	BIODINAMICA -	UN	50,0000	8,2500	412,50
142	PASTA PROFILÁTICA 90g (SABOR MORANGO)	SSWHITE - SSW	UN	200,0000	7,5000	1.500,00
144	PINCEL MICROBRUSH FINO CAIXA COM 100	MICRODONT - B	UN	100,0000	8,5000	850,00
145	PINCEL MICROBRUSH REGULAR CAIXA COM 100	MICRODONT - B	UN	100,0000	8,5000	850,00
147	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL KIT PO E LIQ FRASCO 500ML	TDV - TDV	UN	50,0000	230,0000	11.500,00
148	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	BIODINAMICA -	UN	200,0000	11,0000	2.200,00
149	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINAMICA -	UN	200,0000	11,0000	2.200,00
150	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINAMICA -	UN	300,0000	11,0000	3.300,00
151	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BIODINAMICA -	UN	300,0000	11,0000	3.300,00
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	BIODINAMICA -	UN	300,0000	11,0000	3.300,00
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	BIODINAMICA -	UN	300,0000	11,0000	3.300,00
154	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	BIODINAMICA -	UN	300,0000	11,0000	3.300,00
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	KULZER - CHAR	UN	300,0000	36,0000	10.800,00
156	RESINA FLOW A1	MAQUIRA - APP	UN	100,0000	13,2000	1.320,00
157	RESINA FLOW A2	MAQUIRA - APP	UN	100,0000	13,2000	1.320,00
158	RESINA FLOW A3	MAQUIRA - APP	UN	100,0000	13,2000	1.320,00
159	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml	KULZER - SELE	UN	500,0000	11,2500	5.625,00
160	SELANTE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5G	BIODINAMICA -	UN	50,0000	14,3000	715,00
164	SUGADOR CIRÚRGICO (C/20UNID)	MAQUIRA - MAQ	CX	200,0000	21,7500	4.350,00
165	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL(CONTEM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE)	MAX CLEAN - M	PCT	500,0000	8,2800	4.140,00
166	TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE COM 12 UNIDADES	MAQUIRA - AIR	UN	150,0000	7,1000	1.065,00
167	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER 4X170MM. TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 4X170MM CAIXA COM 150 TIRAS.	MAQUIRA - AIR	CX	100,0000	10,1000	1.010,00
168	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA -	UN	50,0000	9,9000	495,00
169	VERNIZ FLORETADO ( CADA CAIXA CONTEM UM FRASCO DE SOLVENTE PARA DUOFLUORID XII 10ml E UM FRASCO DE VERNIZ COM FLUORETOS DE SODIO E DE CALCIO 10ml )	FGM - DUOFLUO	CX	50,0000	28,0000	1.400,00

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

**3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

*no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*

**3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

**3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

**3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.**

**3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**

**3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.**

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

**3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

**4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

**5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

**5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

**5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

**5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

### **8. FORO**

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai (MG), 08 de julho de 2024.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA**  
Sócio: Humberto Délio Donini  
CPF Nº: 007.710.129-42

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 08 de julho de 2024.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - 036, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 08 de julho de 2024.

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
Agente de Contratação